

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Da Sra. DRA. SORAYA MANATO)

Fixa alíquota do Imposto sobre a Exportação, até 31 de dezembro de 2022, incidente sobre a exportação de milho, classificado no Capítulo 7 e na posição 10.05 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Imposto sobre a Exportação incidirá à alíquota de 15% (quinze por cento), até 31 de dezembro de 2022, sobre a exportação de milho, classificado no Capítulo 7 e na posição 10.05 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá reduzir ou elevar a alíquota prevista neste artigo, durante a sua vigência, em até 10 (dez) pontos percentuais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o site especializado Farmnews, em 23 de abril de 2021, os dados de exportação de milho do Brasil nos primeiros 3 meses de 2021 mostram forte alta frente ao mesmo período de 2020, o que tem favorecido a valorização do preço no ano, pois, na parcial de 2021, até o dia 22 de abril, o milho acumula alta de 19,8%, variando de R\$ 81,8 a R\$ 98,0 por saca, segundo indicador Cepea, e o valor projetado para setembro de 2021 revela expectativa de alta de quase 60,0%, em relação ao valor praticado em setembro de 2020.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dra. Soraya Manato
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219863702000>



Nesse contexto de aumento das exportações e alta no preço do milho, tem havido também escassez e até falta do produto para o atendimento das necessidades de alimentação da população brasileira. Em situações como a que ocorre no momento, no caso do milho, de desabastecimento em decorrência de exportações excessivas, torna-se justificável a cobrança do Imposto de Exportação, para regular o mercado do produto, de forma a propiciar o correto atendimento do mercado interno.

Importa ressaltar que países como a Argentina e a Rússia têm utilizado a cobrança de imposto sobre as exportações de grãos como forma de controle da inflação local e para assegurar o abastecimento desses produtos em seus territórios.

Por estas razões, o presente projeto de lei tem o objetivo de estabelecer que o Imposto sobre a Exportação deverá incidir à alíquota de 15% (quinze por cento), até 31 de dezembro de 2022, sobre a exportação de milho, facultando ao Poder Executivo a redução ou a elevação da referida alíquota em até 10 (dez) pontos percentuais.

Esperamos contar com o apoio de nossos dignos pares para a aprovação da proposta.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputada DRA. SORAYA MANATO

2021-9171



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dra. Soraya Manato
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219863702000>

